



FUNDO Nº 001
DATA 14/12/07
RUBRICA S

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2007

PROCESSO

Nº 1860/2007

Interessado: Sérgio moneguelli

Projeto de Lei Nº 103/2007

Assunto: Define o dia 22 de Agosto para o desfile cívico
realizar no município de Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

S



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 14/12/07

RUBRICA

PROJETO DE LEI N.º 103/2007.

**DEFINE O DIA 22 DE AGOSTO PARA
O DESFILE CÍVICO ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE COLATINA.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1.º - O Desfile Cívico Escolar, das escolas sediadas no Município de Colatina, será sempre no dia 22 de agosto, às 08:00 horas na principal avenida desta cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 11 de dezembro de 2007.


Sérgio Meneguelli
Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1840	Fis. 108	Livro 11
	Colatina 14	de 12	de 2007
	Funcionário: <i>felix</i>		
	Dirutor		
	Presidente		

Nesta data, 25/02/2008, por solicitação do vereador
autor, o referido projeto de lei foi retirado de pauta.
- presidente -

APROVADO EM	discussão,
por:	
Sala das Sessões,	11/11/2007
PRESIDENTE	

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Sala das Sessões,	17/11/2007
PRESIDENTE	



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003
DATA 14/12/07
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade definir a data de 22 de agosto para que seja realizado os desfiles cívicos de Colatina na principal avenida de nossa cidade como acontecia no passado.

Queremos resgatar a beleza dos desfiles com a participação de todos os alunos das escolas sediadas em nosso município, públicas, estaduais, federais e particulares, tendo sempre a grande participação da população colatinense.

Por tais razões, conclamo aos pares, para votarem e aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões

Em 11 de Dezembro de 2007.


Sérgio Meneguelli
Autor



Câmara Municipal
Palácio Justiça

Retirado de
pauta a
pedido do
autor
25/02/08

Colatina
a Netto
Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei n.º 103/2007, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que “ **DEFINE O DIA 22 DE AGOSTO PARA O DESFILE CÍVICO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COLATINA.**”

A proposição veio a esta Comissão, em 17/12/2007, para emissão de parecer. Cabe-nos relatar. **É o relatório.**

A presente proposição, de iniciativa do Ilustre Vereador tem por objetivo definir a data de 22 de Agosto para que seja realizado os desfiles cívicos de Colatina na principal Avenida de nossa cidade como acontecia no assado.

Esclarece ainda o autor que a proposição tem a finalidade de resgatar a beleza dos desfiles com a participação de todos os alunos das escolas sediadas em nosso município, públicas, estaduais, federais e particulares, ainda a participação da população colatinense.

Analisando o referido projeto entendemos que a mesma pode ter tramitação normal e por ter presente os requisitos formais. Todos os Princípios inerentes ao Processo Legislativos foram observados, podendo tramitar regularmente.

Isto exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 103/2007.**

Sala das Sessões,

Em 13 de fevereiro de 2008.

Charles Henrique Luppi
Presidente

Marlúcio Pedro do Nascimento
Vice-Presidente

Luiz Antônio Murad
Membro

~~Aprovado em _____ discussão,
por: _____
Sala das Sessões, ____ / ____ / ____
PRESIDENTE~~

Aprovado em _____ discussão,
por: _____
Sala das Sessões, ____ / ____ / ____
PRESIDENTE